



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 029/2017 DE 26 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, PARA IMPLANTAÇÃO/PROTEÇÃO/ ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, DE CATIARA DISTRITO DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Serra do Salitre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de faixa de servidão, mediante acordo, terreno situado no Município de Serra do Salitre, conforme abaixo descritos:

a) Área de terreno para implantação/ proteção da adutora água bruta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na zona rural e/ou lugar denominado distrito Catiara, área 01 medindo $5.373,00\text{m}^2$ (Cinco mil e trezentos e setenta e três metros quadrados), área 02 medindo 856m^2 (Oitocentos e cinquenta e seis reais) e área 03 medindo 250m^2 (Duzentos e cinquenta metros quadrados) gleba 01/05 de propriedade presumida de Heli Soares, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado e paralelo ao eixo descrito, esta gleba possui três áreas por ser interrompida por um Córrego e uma Estrada.

ÁREA 1

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas $E=323.187,1820\text{m}$ e $N=7.879.872,3510\text{m}$, foi materializado no Marco MT-2765, implantado próximo à Área de Captação Superficial nova de Catiara; daí com azimute de $225^\circ 22' 18''$ e distância de 39,62m, tem-se o vértice V0A (vértice zero A) de coordenadas $E=323.158,9850\text{m}$ e $N=7.879.844,5175\text{m}$, deste com azimute de $51^\circ 11' 25''$ e distância de 7,65m, tem-se o vértice V1A (vértice um A) de coordenadas $E=323.164,9425\text{m}$ e $N=7.879.849,3091\text{m}$, deste com azimute de $43^\circ 11' 48''$ e distância de 8,56m, tem-se o vértice V2A (vértice dois A) de coordenadas $E=323.170,8017\text{m}$ e $N=7.879.855,5492\text{m}$, deste com azimute de $30^\circ 02' 35''$ e distância de 11,83m, tem-se o vértice V3A (vértice três A) de coordenadas $E=323.176,7256\text{m}$ e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



N=7.879.865,7920m, deste com azimute de $26^{\circ}28'03''$ e distância de 18,65m, tem-se o vértice V4A (vértice quatro A) de coordenadas E=323.185,0373m e N=7.879.882,4865m, deste com azimute de $28^{\circ}03'27''$ e distância de 61,49m, tem-se o vértice V5A (vértice cinco A) de coordenadas E=323.213,9595m e N=7.879.936,7498m, deste com azimute de $27^{\circ}39'34''$ e distância de 35,52m, tem-se o vértice V6A (vértice seis A) de coordenadas E=323.230,4490m e N=7.879.968,2119m, deste com azimute de $27^{\circ}15'14''$ e distância de 37,19m, tem-se o vértice V7A (vértice sete A) de coordenadas E=323.247,4788m e N=7.880.001,2716m, deste com azimute de $35^{\circ}48'49''$ e distância de 11,01m, tem-se o vértice V8A (vértice oito A) de coordenadas E=323.253,9222m e N=7.880.010,2012m, deste com azimute de $49^{\circ}43'28''$ e distância de 11,16m, tem-se o vértice V9A (vértice nove A) de coordenadas E=323.262,4344m e N=7.880.017,4138m, deste com azimute de $68^{\circ}13'12''$ e distância de 7,18m, tem-se o vértice V10A (vértice dez A) de coordenadas E=323.269,1025m e N=7.880.020,0781m, deste com azimute de $53^{\circ}22'39''$ e distância de 14,07m, tem-se o vértice V11A (vértice onze A) de coordenadas E=323.280,3936m e N=7.880.028,4706m, deste com azimute de $69^{\circ}21'52''$ e distância de 46,99m, tem-se o vértice V12A (vértice doze A) de coordenadas E=323.324,3677m e N=7.880.045,0305m, deste com azimute de $70^{\circ}16'34''$ e distância de 20,40m, tem-se o vértice V13A (vértice treze A) de coordenadas E=323.343,5733m e N=7.880.051,9161m, deste com azimute de $69^{\circ}30'12''$ e distância de 18,43m, tem-se o vértice V14A (vértice quatorze A) de coordenadas E=323.360,8402m e N=7.880.058,3708m, deste com azimute de $70^{\circ}32'43''$ e distância de 15,16m, tem-se o vértice V15A (vértice quinze A) de coordenadas E=323.375,1333m e N=7.880.063,4195m, deste com azimute de $68^{\circ}35'45''$ e distância de 14,73m, tem-se o vértice V16A (vértice dezesseis A) de coordenadas E=323.388,8505m e N=7.880.068,7964m, deste com azimute de $70^{\circ}41'15''$ e distância de 12,40m, tem-se o vértice V17A (vértice dezessete A) de coordenadas E=323.400,5498m e N=7.880.072,8963m, deste com azimute de $72^{\circ}11'24''$ e distância de 13,16m, tem-se o vértice V18A (vértice dezoito A) de coordenadas E=323.413,0839m e N=7.880.076,9229m, deste com azimute de $73^{\circ}27'41''$ e distância de 19,45m, tem-se o vértice V19A (vértice dezenove A) de coordenadas E=323.431,7307m e N=7.880.082,4600m, deste com azimute de $70^{\circ}59'13''$ e distância de 16,19m, tem-se o vértice V20A (vértice vinte A) de coordenadas E=323.447,0399m e N=7.880.087,7353m, deste com azimute de $70^{\circ}13'03''$ e distância de 18,57m, tem-se o vértice V21A (vértice vinte e um A) de coordenadas E=323.464,5168m e N=7.880.094,0214m, deste com azimute de $71^{\circ}38'37''$ e distância de 4,19m, tem-se o vértice V22A (vértice vinte e dois A) de coordenadas E=323.468,4955m e N=7.880.095,3416m, deste com azimute de $74^{\circ}21'43''$ e distância de 17,85m, tem-se o vértice V23A (vértice vinte e três A) de coordenadas E=323.485,6830m e N=7.880.100,1527m, deste com azimute de $67^{\circ}42'36''$ e distância de 16,17m, tem-se o vértice V24A (vértice vinte e quatro A) de coordenadas E=323.500,6455m e N=7.880.106,2863m, deste com azimute de $71^{\circ}54'06''$ e distância de 14,62m, tem-se o vértice V25A (vértice vinte e cinco A) de coordenadas E=323.514,5399m e N=7.880.110,8272m, deste com azimute de $68^{\circ}33'33''$ e distância de 17,99m, tem-se o vértice V26A (vértice vinte e seis A) de coordenadas E=323.531,2846m e N=7.880.117,4032m, deste com azimute de $80^{\circ}49'25''$ e distância de 15,14m, tem-se o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



vértice V27A (vértice vinte e sete A) de coordenadas E=323.546,2306m e N=7.880.119,8176m, deste com azimute de 82°42'40" e distância de 12,30m, tem-se o vértice V28A (vértice vinte e oito A) de coordenadas E=323.558,4317m e N=7.880.121,3782m, deste com azimute de 85°53'42" e distância de 17,10m, tem-se o vértice V29A (vértice vinte e nove A) de coordenadas E=323.575,4924m e N=7.880.122,6026m, deste com azimute de 87°15'12" e distância de 2,17m, tem-se o vértice V30A (vértice trinta A) de coordenadas E=323.577,6594m e N=7.880.122,7066m, sendo este o vértice final da área descrita. A Área 1 com 5.373m² da faixa de servidão é definida pelos vértices V0A, V1A, V2A, V3A, V4A, V5A, V6A, V7A, V8A, V9A, V10A, V11A, V12A, V13A, V14A, V15A, V16A, V17A, V18A, V19A, V20A, V21A, V22A, V23A, V24A, V25A, V26A, V27A, V28A, V29A e V30A, confronta-se: pelo vértice V0A com a Área de Captação Superficial nova de Catiara, pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Heli Soares e pelo vértice V30A com o a margem direita do Córrego.

ÁREA 2

Partindo do V30A (vértice trinta A), descrito na Área 1, de coordenadas E=323.577,6594m e N=7.880.122,7066m, transpondo da margem direita para a margem esquerda do Córrego, com azimute de 87°15'12" e distância de 3,01m, tem-se o vértice V31A (vértice trinta e um A), início desta descrição, de coordenadas E=323.580,6687m e N=7.880.122,8509m, deste com azimute de 87°15'12" e distância de 5,64m, tem-se o vértice V32A (vértice trinta e dois A) de coordenadas E=323.586,3002m e N=7.880.123,1211m, deste com azimute de 83°48'22" e distância de 15,02m, tem-se o vértice V33A (vértice trinta e três A) de coordenadas E=323.601,2300m e N=7.880.124,7414m, deste com azimute de 70°31'30" e distância de 9,83m, tem-se o vértice V34A (vértice trinta e quatro A) de coordenadas E=323.610,5007m e N=7.880.128,0198m, deste com azimute de 73°34'30" e distância de 21,77m, tem-se o vértice V35A (vértice trinta e cinco A) de coordenadas E=323.631,3775m e N=7.880.134,1742m, deste com azimute de 72°37'01" e distância de 33,32m, tem-se o vértice V36A (vértice trinta e seis A) de coordenadas E=323.663,1722m e N=7.880.144,1277m, sendo este o vértice final da área descrita. A Área 2 com 856m² da faixa de servidão é definida pelos vértices V31A, V32A, V33A, V34A, V35A e V36A, confronta-se: pelo vértice V31A com margem esquerda do Córrego, pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Heli Soares e pelo vértice V36A com o Estrada de acesso.

ÁREA 3

Partindo do V36A (vértice trinta e seis A), descrito na Área 2, de coordenadas E=323.663,1722m e N=7.880.144,1277m, deste com azimute de 72°31'57" e distância de 3,19m, transpondo a Estrada de acesso, tem-se o vértice V37A (vértice trinta e sete A), início desta descrição, de coordenadas E=323.666,2156m e N=7.880.145,0853m, deste com azimute de 72°31'57" e distância de 1,37m, tem-se o vértice V38A (vértice trinta e oito A) de coordenadas E=323.667,5271m e N=7.880.145,4980, deste com azimute de 78°05'36" e distância de 22,23m, tem-se o vértice V39A (vértice trinta e nove A) de coordenadas E=323.689,2770m e N=7.880.150,0841m, deste com azimute



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



de 89°08'09" e distância de 1,45m, tem-se o vértice V40A (vértice quarenta A) de coordenadas E=323.690,7258m e N=7.880.150,1059m, sendo este o vértice final da área descrita. A Área 3 com 250m² da faixa de servidão é definida pelos vértices V37A, V38A, V39A e V40A, confronta-se: pelo vértice V37A com a Estrada de acesso, pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Heli Soares e pelo vértice V40A com área da Ferrovia de propriedade da FCA- Ferrovia Centro Atlântico.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à proteção de uma adutora de água bruta do sistema de abastecimento de água do distrito de Catiara do Município de Serra do Salitre/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição da faixa de servidão dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em 26 de julho de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no
mural/placar da Prefeitura Municipal em 26/07/17

Ivanêz Maria Ribeiro - Secretária de Gabinete / Mat.1323